



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27
FONE: 77-99942-2187
E-MAIL: compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-2026.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

OBJETO: Aquisição, com fornecimento integral e entrega em uma única oportunidade, de materiais hidráulicos – tubos e conexões destinados à rede de distribuição de água, para aplicação nas obras de ampliação e melhoria do sistema de distribuição de água dos bairros Luís Eduardo Magalhães, Loteamento Figueiredo, Cidade Nova e do Povoado de Nova Macaúbas, sob a responsabilidade do SAAE de Macaúbas, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências deste Edital e do Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27
FONE: 77-99942-2187
E-MAIL: compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-2026**

PREÂMBULO

Torna-se público que o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, sediado na Rua Dr. Manoel Vitorino, S/N, Centro, Macaúbas – Bahia, CEP 46.500-000, através da Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, por determinação do Exmo. Sr. DELCIONE OLIVEIRA FIGUEIREDO, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 082/2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 035/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 834, de 29 de novembro de 2023, e demais disposições legais aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública online, por meio de recursos de tecnologia da informação, através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

Data Início de Acolhimento de Propostas: dia 16/10/2026, às 09 h (horário de Brasília).

Data Encerramento das Propostas:..... dia 29/10/2026, às 8:00 h (horário de Brasília).

Data da Sessão Pública: dia 29/10/2026, às 09 h (horário de Brasília).

Modo de Disputa: Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, conforme os critérios definidos no [art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Critério de Julgamento: Menor Preço Global por Lote.

Exclusivo ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim, por lote, observadas as hipóteses legais de afastamento.

Consultas: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br. Tel. nº (77) 99942-2187 e 77-2018-1034.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição para todos os interessados no site do Bolsa Nacional de Compras (<http://bnc.org.br/>), **bem como no Diário Oficial do Município por meio dos links:**

<https://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com/diariooficial/>;

<https://www.saaemacaubas.ba.gov.br/portal-da-transparencia/>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

e

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macaúbas, situada na Rua Dr. Manoel Vitorino, S/N, Centro, Macaúbas – Bahia, CEP 46.500-000.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação Aquisição, com fornecimento integral e entrega em uma única oportunidade, de materiais hidráulicos – tubos e conexões destinados à rede de distribuição de água, para aplicação nas obras de ampliação e melhoria do sistema de distribuição de água dos bairros Luís Eduardo Magalhães, Loteamento Figueiredo, Cidade Nova e do Povoado de Nova Macaúbas, sob a



responsabilidade do SAAE de Macaúbas, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências deste Edital e do Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em dois lotes autônomos: Lote 01 — tubos DEFOFO JEI DN 150 mm e DN 200 mm e Lote 02 — conexões em ferro fundido, conforme o Termo de Referência. Será facultada ao licitante a participação em um ou em ambos os lotes, devendo apresentar proposta para a integralidade dos itens e quantitativos do lote de seu interesse. O julgamento e a adjudicação ocorrerão de forma independente pelo menor preço global de cada lote.

2. DA EFICIÊNCIA PÚBLICA

2.1. Este processo licitatório tem por objetivos:

- 2.1.1.** Promover a adequada e eficiente contratação, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto;
- 2.1.2.** Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- 2.1.3.** Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- 2.1.4.** Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
- 2.1.5.** A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A inabilitação por ausência, insuficiência ou irregularidade documental será precedida do exame das possibilidades legais de diligência e saneamento, bem como da aplicação do tratamento favorecido às ME/EPP, quando cabível. Não será admitida a constituição posterior de condição de habilitação que deveria existir na data juridicamente exigível.

3.4. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.5. Apenas poderão participar desta licitação os interessados que atenderem aos artigos 47 e 48, inciso I da lei complementar 123/2006, em consonância com o artigo 13 da Lei Municipal nº 834/2023:

“Art. 47- Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.”

“Art. 48 - Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



“Art. 13 – Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Nas licitações divididas em itens de contratação, a exclusividade somente se aplicará àqueles cujos valores para contratação sejam estimados em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

3.5.1. Considerando a divisão do certame em dois lotes autônomos e adjudicáveis separadamente, a exclusividade para ME/EPP incidirá em cada lote, pois o Lote 01 possui valor estimado de R\$ 75.490,26 e o Lote 02 de R\$ 5.046,52. A aplicação do tratamento favorecido fica condicionada à inexistência das hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação municipal aplicável.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A vedação de que trata o item 3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, nos termos do art. 164, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e nos mesmos meios eletrônicos utilizados para divulgação do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: E-mail: compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida no site da plataforma de licitações: <https://bnc.org.br/>.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou SAAE de Macaúbas, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes informarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

6.3.1. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.3.2. Se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando couber;

6.3.3. Tem o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.3.6. Se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema;

6.3.7. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

6.3.8. Cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são válidas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

6.3.9. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.10. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.3.11. A proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,



informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

6.3.12. A empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas neste Edital e seus anexos.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá informar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e valor total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos anunciados na planilha orçamentária licitada.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Em caso de identificação da licitante na proposta preenchida diretamente no sistema, esta será **DECLASSIFICADA** pelo Agente de Contratação.



- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.10. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas aplicáveis, quando participarem de licitações públicas.
- 7.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.14. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.
- 7.15. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 7.16. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8. DO MODO DE DISPUTA

- 8.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 8.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 8.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 8.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;



- 8.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado por lote, conforme a parametrização da plataforma eletrônica, observando-se o valor global do respectivo lote.
- 9.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lotes, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

O intervalo (R\$) de diferença entre os lances de todos os lotes.
--

R\$ 100,00

- 9.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 9.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.12.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;



9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.12.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

9.12.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

9.12.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.13. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, que, sem prejuízo no disposto no art. 44 da lei Complementar 123, serão assegurados os critérios de desempate previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, na seguinte ordem:

10.1.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.1.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.1.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.1.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.1.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.1.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

10.1.2.2. Empresas brasileiras;

10.1.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.1.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;



- 11.3.2.0 licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;
- 11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:
- 11.4.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 11.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 11.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens;
 - 11.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.5. A Administração poderá exigir do licitante demonstração da exequibilidade da proposta sempre que houver elementos objetivos que suscitem dúvida quanto à sua viabilidade, mediante diligência e decisão motivada, vedada a desclassificação automática fundada exclusivamente em percentual previamente fixado para bens em geral.
- 11.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 11.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:
- 11.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 11.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.3. Os documentos de habilitação serão solicitados ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, para apresentação no prazo de 2 (duas) horas contado da convocação no sistema, admitida prorrogação motivada mediante solicitação apresentada antes do encerramento do prazo.



12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021:

12.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação/Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de **02h (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

12.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

12.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

12.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério motivado da Administração, para regularização.

12.8.2. O benefício não dispensa a apresentação dos documentos exigidos nem se estende, por si só, à habilitação jurídica, técnica ou econômico-financeira.

12.8.3. A ausência de regularização no prazo concedido acarretará a perda do direito à contratação, observados o procedimento legal, a convocação dos remanescentes e a apuração de eventual infração, quando cabível.

12.9. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.10. Recomenda-se que os documentos relativos à habilitação devam ser apresentados de forma legível, numerados em ordem sequencial, conforme as seguintes disposições:

12.10.1. Habilitação jurídica:

12.10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

12.10.1.2. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

12.10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

12.10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.10.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;



12.10.1.6. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.10.1.6.1. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

12.10.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.10.2. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

12.10.2.1. Comprovação de aptidão mediante um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativos ao fornecimento de tubos destinados a sistemas de abastecimento de água, para o Lote 01, ou conexões para sistemas hidráulicos, para o Lote 02, admitidos bens de natureza e complexidade equivalentes. Não se exigirá identidade de marca, fabricante ou diâmetro, nem quantitativo mínimo não expressamente justificado na fase preparatória.

12.10.2.2. A existência de vínculo societário entre emitente e licitante poderá justificar diligência para comprovação da efetiva operação, mediante documentos idôneos, não acarretando rejeição automática exclusivamente por esse vínculo;

12.10.2.2.1. Os atestados deverão permitir a identificação do emitente, do licitante e do fornecimento realizado, contendo elementos suficientes para eventual diligência da Administração, não sendo exigida forma específica além da necessária à verificação de sua autenticidade e conteúdo;

12.10.2.2.2. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

12.10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

12.10.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.10.3.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.10.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.10.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

12.10.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

12.10.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452,



1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

12.10.4. Habilitação econômico-financeira:

12.10.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

12.10.4.1.1. No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da Licitante.

12.10.4.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (documentos essenciais - termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício - DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do [art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10.4.2.1. A comprovação de que trata o inciso acima, poderá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;

12.10.4.2.2. Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

12.10.4.2.3. Os documentos referidos no item 12.10.4.2. deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.10.4.2.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.10.4.3. As fórmulas em apreço deverão ser apresentadas em memorial de cálculos, devidamente assinadas pelo representante da empresa e pelo contador.

12.10.4.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12.10.4.5. Quando o licitante estiver legalmente dispensado da elaboração ou apresentação de determinada demonstração contábil, deverá comprovar a condição de dispensa e apresentar os documentos econômico-financeiros equivalentes exigíveis segundo sua forma de constituição e a legislação aplicável. [art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006§ 2º do art. 1.179 do Código Civil](#)



12.10.5. Cumprimento do Dispositivo Constitucional

12.10.5.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

12.11. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

12.12. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e concluída a análise da habilitação, o licitante será declarado vencedor, prosseguindo-se para a fase recursal. A adjudicação e a homologação ocorrerão após o encerramento da fase de recursos, pela autoridade competente, na forma da Lei nº 14.133/2021.

12.13. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12.14. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

12.15. A inabilitação por ausência, insuficiência ou irregularidade documental será precedida do exame das possibilidades legais de diligência e saneamento, bem como da aplicação do tratamento favorecido às ME/EPP, quando cabível. Não será admitida a constituição posterior de condição de habilitação que deveria existir na data juridicamente exigível.

12.16. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

13.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

13.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, de acordo com o [art. 12, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.1.6. Divergências aritméticas ou de transcrição serão submetidas a saneamento, preservados o conteúdo substancial da proposta, os quantitativos, os preços máximos aceitáveis e o valor global final ofertado, sem majoração deste. A proposta ajustada deverá apresentar coerência entre preços unitários, totais dos itens e total do lote;

13.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;



13.1.8.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponde às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.2. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do [art. 168, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macaúbas – SAAE, situado na Rua Dr. Manoel Vitorino, S/N, Centro, Macaúbas – Bahia, sem prejuízo do acesso aos documentos disponibilizados na plataforma eletrônica e nos sítios oficiais.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. DA GARANTIA

16.1. Não haverá exigência de garantia, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#).

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO



17.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos [arts. 115 a 123 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

17.2. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

17.3. Homologado o resultado da licitação, o SAAE convocará o(s) adjudicatário(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da convocação, assinar o Termo de Contrato correspondente ao(s) lote(s) adjudicado(s), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço de e-mail: compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do envio do e-mail.

17.5. Para celebração do contrato o **licitante deverá manter todas as condições de habilitação**, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

17.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

19. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização, de acordo com as informações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19.1.1. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Edital, bem como nas sanções elencadas na Lei nº 14.133, de abril de 2021.

19.2. A fiscalização do Termo de Contrato será exercida por servidor(a) da Autarquia, especificadamente designado(a) Fiscal Técnico, mediante Portaria Municipal, de acordo com o [Decreto Municipal nº 012, de 26 de janeiro de 2023](#).

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato. A Nota Fiscal deverá conter no mínimo os seguintes dados:

20.1.1. Data da emissão;

20.1.2. Endereçada ao órgão solicitante;

20.1.3. Quantidade fornecida;

20.1.4. Especificação dos produtos;

20.1.5. Preço unitário e total da fatura.

20.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



20.3. A liquidação e o pagamento dos valores pactuados serão realizados pela Contratante, considerando o prazo a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, das Notas Fiscais correspondentes, mediante a efetiva satisfação do objeto contratual. O prazo de que trata este item limitar-se-á:

20.3.1.10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal; e

20.3.2.10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

20.4. Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente.

20.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.5. A liquidação das despesas obedecerá ao disposto no [art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64](#), c/c [art. 141 da Lei 14.133/21](#).

21. DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

21.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

21.1.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), na forma da [Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023](#), conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

21.1.2. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

21.2. A Contratada, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

21.3. A Contratada, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

21.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a [Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023](#), devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

21.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

22. DO VALOR DA LICITAÇÃO

22.1. O valor estimado total para a contratação de que trata o objeto deste pregão é de **R\$ 80.536,78 (oitenta mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos)**, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 0214 – SAAE; Funcional Programática 17.512.006; Projeto/Atividade 2.146 – Operação e Manutenção do Sistema de Água; Natureza da Despesa/Fonte 33.90.30.00.1501 – Material de Consumo.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do [art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas seguintes infrações:

24.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



- funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 24.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 24.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 24.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 24.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 24.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 24.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 24.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 24.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 24.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 24.3.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas conforme a gravidade e o enquadramento legal da infração e poderão ser cumuladas com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral do dano e das demais medidas cabíveis.
- 24.4.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 24.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 24.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 24.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 24.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 24.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 24.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 24.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 24.9.4.** Os danos que dela provierem para a Contratante;
- 24.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 24.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

24.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

24.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações e não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos líquidos e certos devidos pela Contratante, quando juridicamente admitido, mediante decisão motivada e observância da legislação aplicável.

24.15. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do Contratado infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

24.15.1. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade do Contratado nas esferas civil e criminal.

24.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25. DA PUBLICAÇÃO

25.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção de seu inteiro teor e anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem prejuízo da publicação do extrato no Diário Oficial competente e em jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como da divulgação nos sítios oficiais do Município e do SAAE.

25.1.1. Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

25.2. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, no diário oficial do Município de Macaúbas, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado este Edital e seus anexos.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, podendo ser revogada, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

26.2. O Agente de Contratação e a equipe de apoio que atuarão neste Pregão Eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

26.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança jurídica.

26.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

26.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

26.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Agente de Contratação.

26.8. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

26.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

26.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

26.12. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Macaúbas - BA, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

27. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

27.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

27.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Final + Planilhas Orçamentárias;

27.1.3. Anexo III – Declaração unificada;

27.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Macaúbas – Bahia, 15 de Outubro de 2026.

DELCIONE OLIVEIRA FIGUEIREDO
DIRETOR DO SAAE
Decreto Municipal nº. 082/2024



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Pregão Eletrônico)

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Fundamento Legal: Licitação na modalidade Pregão, conforme o artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e a regulamentação municipal aplicável.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição, com fornecimento integral e entrega em uma única oportunidade, de materiais hidráulicos – tubos e conexões destinados à rede de distribuição de água, para aplicação nas obras de ampliação e melhoria do sistema de distribuição de água dos bairros Luís Eduardo Magalhães, Loteamento Figueiredo, Cidade Nova e do Povoado de Nova Macaúbas, sob a responsabilidade do SAAE de Macaúbas, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências deste Termo de Referência.

1.2. O objeto possui natureza de compra de bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, combinado com os arts. 28, I, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O fornecimento será integral, com prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, caracterizando-se como entrega imediata para os fins do art. 6º, X, da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento será integral, em uma única remessa por lote adjudicado, admitida a contratação de fornecedores distintos para os lotes, sem obrigação de simultaneidade entre suas entregas, ressalvado o agendamento logístico com o SAAE.

1.4. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços, pois a necessidade administrativa é atual, determinada e integralmente quantificada, destinando-se a uma aquisição única para aplicação em obras previamente identificadas, sem previsão de fornecimentos futuros, parcelados ou de quantitativos incertos.

1.5. O objeto não se enquadra como bem de luxo, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 338/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macaúbas – SAAE é responsável pela prestação do serviço público de abastecimento de água no Município. A contratação decorre da necessidade de disponibilizar os materiais indispensáveis à implantação e adequação de trechos da rede de distribuição destinados ao atendimento das localidades indicadas no item 1.1.

2.2. A necessidade, os quantitativos e a solução escolhida encontram-se fundamentados no Estudo Técnico Preliminar – ETP integrante do Processo Administrativo nº 061/2026, ao qual este Termo de Referência se vincula.

2.3. A aquisição busca ampliar a capacidade hidráulica e a confiabilidade operacional da rede, reduzir limitações de distribuição e criar condições materiais para a execução das intervenções planejadas, contribuindo para a continuidade, regularidade e eficiência do abastecimento.



2.4. Os quantitativos foram definidos para utilização nas intervenções identificadas, não se tratando de aquisição genérica para formação de estoque nem de contratação destinada a necessidades futuras e indeterminadas.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O certame e a execução contratual sujeitam-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, combinadas com os Decretos Municipais nº 035/2023 e nº 338/2021, bem como a Lei Municipal nº 834/2023.

3.2. Consoante dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 (arts. 47 a 49) e a Lei Municipal nº 834/2023 (art. 13 e parágrafo único), a participação será exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas em cada lote, uma vez que o valor estimado individual de cada lote não supera R\$ 80.000,00, observadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento favorecido.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DO CICLO DE VIDA

4.1. A solução consiste na aquisição conjunta dos tubos e conexões especificados neste instrumento, incluindo fornecimento, acondicionamento, transporte, seguro, carga, descarga e demais providências necessárias para disponibilização dos bens no local indicado pelo SAAE, sem custos adicionais.

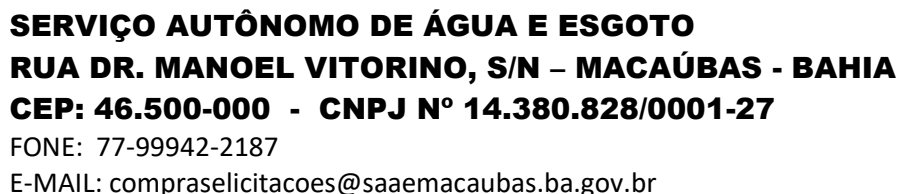
4.2. A seleção de tubos em PVC DEFOFO e conexões em ferro fundido dúctil considera a finalidade de uso em sistema de abastecimento de água, a compatibilidade entre os componentes, a durabilidade esperada, a manutenção, a segurança operacional e os custos ao longo do ciclo de vida.

4.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, deformações ou sinais de armazenamento inadequado, e deverão manter as características de desempenho e segurança exigidas pelas normas técnicas aplicáveis.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, QUANTIDADE E PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1. Os quantitativos e preços unitários referenciais são os constantes da pesquisa de preços que integra o processo administrativo, observados os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

LOTE 01 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP					
QUANTITATIVO ESTIMADO				VALORES	
ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Tubo Defoyo JEI de 150 mm, com 6,0m.	Pç	105	697,26	73.212,30
2.	Tubo Defoyo JEI de 200 mm, com 6,0m.	Pç	02	1.138,98	2.277,96
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 R\$					75.490,26



LOTE 02
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

QUANTITATIVO ESTIMADO				VALORES ESTIMADOS	
ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Curva em ferro fundido ductil 90 Graus com Bolsas JGS (nas duas pontas) DN 150	Pç	01	772,68	772,68
2.	Curva em ferro fundido ductil 45 Graus com Bolsas JGS (nas duas pontas) DN 200	Pç	02	504,51	1.009,02
3.	Redução em Ferro Fundido Ponta Bolsa P/PVC 150x110mm (Defoyo x PVC)	Pç	02	990,51	1.981,02
4.	Tê em ferro fundido ductil com Bolsas JGS DN 200 x 200 mm	Pç	01	1.283,80	1.283,80
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 R\$					5.046,52
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES 01 E 02 R\$					80.536,78

5.2. O valor estimado total é de R\$ 80.536,78 (oitenta mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos). As memórias de cálculo, fontes, parâmetros e documentos que suportam a estimativa permanecerão juntados ao processo administrativo, na forma do art. 6º, XXIII, “i”, e do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos, frete, seguro, carga, descarga e demais despesas incidentes.

6.1. A contratação está dividida em dois lotes autônomos, com disputa e adjudicação independentes: Lote 01 — tubos DEFOFO JEI DN 150 mm e DN 200 mm; e Lote 02 — conexões em ferro fundido. É facultada a participação em apenas um dos lotes ou em ambos, devendo a proposta compreender todos os itens e quantitativos do lote disputado.

6.2. O agrupamento considera a composição concreta da aquisição: o Lote 01 reúne 105 tubos DN 150 mm e apenas 2 tubos DN 200 mm, todos com 6 metros; e o Lote 02 reúne quatro itens de conexões, com uma ou duas unidades por item, totalizando seis peças. A organização permite estabelecer uma obrigação de fornecimento integral por família de materiais e reduzir o número máximo de fornecedores responsáveis pela aquisição de seis para dois.

6.3. A decisão fundamenta-se na análise das alternativas e na justificativa do item 9 do Estudo Técnico Preliminar, incluindo o suporte mercadológico nele identificado. Foram considerados a destinação dos materiais às intervenções planejadas, a coordenação do recebimento, os custos e condições de fornecimento, a gestão contratual e os efeitos do agrupamento sobre a competição. A essencialidade do abastecimento de água reforça a necessidade de prevenir atrasos evitáveis no atendimento das intervenções, mas não constitui fundamento isolado para a organização em lotes.



6.4. O julgamento pelo menor preço global de cada lote não dispensa a apresentação dos preços unitários e totais dos itens nem a observância dos limites de aceitabilidade definidos no edital. Os preços deverão incluir todas as despesas necessárias à entrega.

6.5. O agrupamento não impõe fabricante único ou identidade de marca entre os produtos. A conformidade e a compatibilidade serão verificadas segundo as especificações técnicas de cada item.

6.6. O fornecimento ocorrerá integralmente, em uma única remessa por lote adjudicado. A adjudicação de um lote e o cumprimento das obrigações de seu fornecedor não dependerão da adjudicação ou da execução do outro lote.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, QUALIDADE E NORMAS TÉCNICAS

7.1. Os materiais deverão atender às especificações deste Termo de Referência e às normas técnicas brasileiras vigentes aplicáveis ao respectivo produto, inclusive suas atualizações ou normas que venham a substituí-las.

7.2. Sem prejuízo de outras normas aplicáveis, deverão ser observadas, conforme a natureza de cada item, as referências técnicas indicadas no planejamento da contratação: ABNT NBR 5647, ABNT NBR 10351 e ABNT NBR 7674, devendo a unidade técnica confirmar, antes da publicação do edital, a edição

7.3. A Administração poderá exigir, para aferição da qualidade e conformidade, certificado, laudo laboratorial ou documento similar emitido por instituição oficial competente ou entidade credenciada, nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, desde que a exigência esteja expressamente reproduzida no edital.

7.4. Os tubos e conexões deverão ser entregues acompanhados dos anéis, juntas e acessórios que integrem ordinariamente o produto e sejam necessários à montagem e estanqueidade, quando aplicável.

7.5. Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais e das responsabilidades do fornecedor.

8. SUSTENTABILIDADE

8.1. A contratada deverá adotar práticas compatíveis com a sustentabilidade ambiental na embalagem, transporte e entrega dos bens, evitando desperdícios e promovendo destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados sob sua responsabilidade.

8.2. As exigências ambientais deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, vedada a criação de requisitos sem relação direta com o fornecimento ou capazes de restringir injustificadamente a competição.

9. MODELO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. A entrega ocorrerá de forma integral, em uma única remessa por lote adjudicado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento comprovado da respectiva Ordem de Fornecimento. O agendamento será realizado com a fiscalização do SAAE, sem condicionar a entrega de uma contratada ao cumprimento das obrigações da outra.

9.2. O frete será por conta da contratada, que responderá pelos custos e riscos de transporte, acondicionamento, carga e descarga até a efetiva entrega e conferência dos materiais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27
FONE: 77-99942-2187
E-MAIL: compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br

9.3. Local de entrega: Almoxarifado/Depósito do SAAE, Rua Dr. Manoel Vitorino, s/n, Praça do Coité, Macaúbas/BA.

9.4. Horário de recebimento: de segunda a quinta-feira, das 7h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00; às sextas-feiras, das 7h00 às 13h00, salvo ajuste prévio com a fiscalização.

9.5. A contratada deverá comunicar ao fiscal, com antecedência razoável, a data prevista para entrega, permitindo a organização do recebimento e da conferência.

9.6. Não será admitida subcontratação do objeto, considerando tratar-se de fornecimento integral de bens comuns e a necessidade de identificação inequívoca da responsabilidade pelo produto entregue.

10. RECEBIMENTO, VERIFICAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária no ato da entrega, pelo responsável designado, para posterior verificação da conformidade dos bens com as exigências do edital, da proposta e deste Termo de Referência.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da quantidade, integridade, especificações, marca/modelo ofertados, documentação de conformidade exigida e demais requisitos aplicáveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou danos verificados posteriormente.

10.4. Os bens em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente. A contratada deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando configurado inadimplemento.

10.5. A substituição não implicará prorrogação automática do prazo contratual nem afastará eventual responsabilização pelo atraso.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), cabendo à fiscalização registrar ocorrências, verificar a conformidade dos bens, solicitar correções ou substituições, atestar o recebimento e comunicar à autoridade competente fatos que ultrapassem sua atribuição.

11.2. A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização e manter preposto ou canal de contato apto a receber comunicações durante a execução.

11.3. As determinações da fiscalização relacionadas ao cumprimento do objeto não afastam a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, regularidade e tempestividade do fornecimento.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo e a liquidação regular da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica corretamente emitida e atestada.



12.2. A liquidação da despesa ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal e dos documentos necessários, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da liquidação, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

12.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

12.4. A Administração verificará, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação exigíveis durante a execução, observadas as consequências legais cabíveis em caso de irregularidade.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade pregão, em forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global por lote.

13.2. A proposta deverá atender integralmente às especificações e condições deste Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que contenha características incompatíveis com os requisitos mínimos ou preço inexequível, observados o contraditório procedimental e as diligências legalmente admitidas.

13.3. A habilitação compreenderá os documentos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos exigíveis e proporcionais ao objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A qualificação técnica observará as exigências expressamente definidas no item 12.10.2 do edital, limitadas à aptidão para o fornecimento dos bens do lote disputado, sem exigências estranhas à natureza da aquisição.

13.5. Eventuais diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações observarão o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sem permitir substituição indevida da proposta ou apresentação tardia de documento que deveria comprovar condição inexistente na data própria.

14. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP

14.1. Considerando que o Lote 01 possui valor estimado de R\$ 75.490,26 e o Lote 02 de R\$ 5.046,52, ambos inferiores a R\$ 80.000,00, a participação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas em cada lote, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 834/2023, observadas as hipóteses legais de afastamento.

14.2. A Administração deverá verificar, antes da publicação, a inexistência de circunstância concreta que imponha a incidência de exceção legal à exclusividade, especialmente quanto à existência de número suficiente de fornecedores competitivos enquadrados e à vantajosidade para a Administração.

15. INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

15.1. Embora a hipótese possa admitir instrumento substitutivo nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração optará pela formalização de Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao Edital, para disciplinar de forma uniforme as obrigações de fornecimento, recebimento, garantia, fiscalização e sanções.



15.2. O Termo de Contrato observará as cláusulas necessárias do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e vinculará a contratada ao Edital, a este Termo de Referência e à proposta vencedora.

15.3. A vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura e da divulgação no PNCP, prazo suficiente para abranger a entrega, o recebimento definitivo e os atos administrativos de encerramento, sem prejuízo da garantia do produto, que subsistirá pelo prazo próprio.

16. REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços serão fixos e irredutíveis durante o período inferior a 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, adotando-se como data-base outubro de 2026. Caso a relação contratual ultrapasse o interregno legal mínimo, o reajuste observará o índice previsto no Edital e no Termo de Contrato, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido quando presentes os pressupostos legais, mediante requerimento fundamentado e prova do efetivo impacto sobre os encargos da contratada, não se confundindo com reajustamento ordinário.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. **Compete à Contratante:** emitir o instrumento de fornecimento; disponibilizar condições para recebimento; acompanhar e fiscalizar a execução; rejeitar bens desconformes; efetuar o pagamento devido; prestar informações necessárias; e instaurar, quando cabível, procedimento para apuração de infrações.

17.2. **Compete à Contratada:** fornecer os bens nas especificações, quantidades, marca/modelo e prazos da proposta; assumir integralmente custos, tributos, encargos e riscos do transporte; substituir bens rejeitados ou defeituosos; manter as condições de habilitação exigíveis; responder por danos causados; cumprir determinações regulares da fiscalização; e observar a legislação aplicável.

17.3. A contratada deverá observar a Lei nº 13.709/2018 quanto a eventuais dados pessoais a que tenha acesso e a Lei nº 12.846/2013 quanto à integridade de sua atuação perante a Administração.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou contratado que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, às sanções previstas no art. 156: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a natureza e a gravidade da conduta.

18.2. Os percentuais, bases de cálculo, hipóteses de incidência e critérios de aplicação de multas deverão constar de forma objetiva no edital e/ou instrumento contratual, evitando cláusulas genéricas que dificultem a responsabilização.

18.3. A aplicação de sanção observará os critérios legais, inclusive gravidade, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados e implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.



19. PUBLICIDADE E VINCULAÇÃO

19.1. O edital e seus anexos serão divulgados e mantidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as demais formas de publicidade exigidas pela legislação e pela regulamentação aplicáveis.

19.2. Este Termo de Referência integra o edital e vincula a Administração e o futuro contratado, juntamente com a proposta vencedora e os demais documentos que compõem a contratação.

20. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 80.536,78 (oitenta mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), sendo R\$ 75.490,26 para o Lote 01 e R\$ 5.046,52 para o Lote 02, conforme pesquisa de preços constante do Processo Administrativo nº 061/2026.

20.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Unidade: 0214 – 17.512.006
Projeto Atividade: 2.146 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.1501 – Material de Consumo

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação municipal aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

21.2. Em caso de divergência entre especificação técnica, edital e proposta, deverá prevalecer a exigência válida estabelecida no instrumento convocatório e seus anexos, sem prejuízo do saneamento formal de inconsistências antes da publicação.

21.3. A aprovação deste Termo de Referência não dispensa a conferência final da compatibilidade entre TR, ETP, pesquisa de preços, edital, dotação orçamentária e demais peças da fase preparatória.

Macaúbas/BA, 06 de Outubro de 2026.

Antônio Oliveira Almeida
Coordenador Interno

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, por considerar que o documento contém os elementos necessários à definição do objeto e à instrução da contratação, sem prejuízo das conferências e manifestações próprias das demais unidades competentes.

Delcione Oliveira Figueiredo
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27
FONE: 77-99942-2187
E-MAIL: compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Ao
Agente de Contratação
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Macaúbas - Bahia
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-2026

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP.: xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo examinado as normas específicas do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-2026, cujo objeto é a aquisição de materiais hidráulicos, conforme especificações constantes no Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, declara expressamente que:

- I** -Propõe-se a fornecer, sob sua integral responsabilidade, os materiais objeto do referido Edital, pelo valor final ofertado de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso), de acordo com as especificações e quantitativos da planilha anexa.
- II** -Nos preços indicados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, fretes, seguros, encargos, tributos e demais despesas necessárias ao integral fornecimento dos bens.
- III** -Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e que conhecemos e aceitamos todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- IV** -Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- V** -Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
- VI** -Os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº, Agência, Banco.....
- VII** -O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr.(a)..... CPF n.º....., endereço.....
- VIII** -Os contatos poderão ser efetuados através do telefone, do fax nº e do e-mail

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Responsável ou Representante Legal - IDT nº



(CONTINUAÇÃO DO ANEXO II)
ANEXO PROPOSTA DE PREÇOS

1. ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES, QUANTIDADES ESTIMADAS.

LOTE 01 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Tubo Defoyo JEI de 150 mm, com 6,0m.		Pç	105		
2.	Tubo Defoyo JEI de 200 mm, com 6,0m.		Pç	02		
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 R\$						

LOTE 02 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Curva em ferro fundido ductil 90 Graus com Bolsas JGS (nas duas pontas) DN 150		Pç	01		
2.	Curva em ferro fundido ductil 45 Graus com Bolsas JGS (nas duas pontas) DN 200		Pç	02		
3.	Redução em Ferro Fundido Ponta Bolsa P/PVC 150x110mm (Defoyo x PVC)		Pç	02		
4.	Tê em ferro fundido ductil com Bolsas JGS DN 200 x 200 mm		Pç	01		
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 R\$						
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES 01 E 02 R\$						

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Responsável ou Representante Legal - IDT nº



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

Local e Data

À

Agente de Contratação/Pregoeira
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-2026

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), Declara que:

- a) Está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele constituídas ou mantidas;
- b) A empresa encontra-se habilitada para participar do certame.
- c) Aceita integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.
- d) Concorde integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
- e) Manterá válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- f) Tem pleno conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste Edital e seus anexos.
- g) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observará rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização do SAAE de Macaúbas, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita execução do objeto.
- h) Nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27
FONE: 77-99942-2187
E-MAIL: compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br

- i) O SAAE não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- l) Recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- m) Tomou conhecimento que o presente processo licitatório é regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 035/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- o) Declara que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1998. **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS - LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061-2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº-...., QUE FAZEM
ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE MACAÚBAS, POR INTERMÉDIO DO(A)
..... E**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, sn, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 14.380.828/0001-27, representada pelo Diretor o Sr. DELCIONE OLIVEIRA FIGUEIREDO, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº. 082/2024, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa, ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ sob o nº, sediada na, CEP.:, doravante denominado Contratado, neste ato representada por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 061-2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04-2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

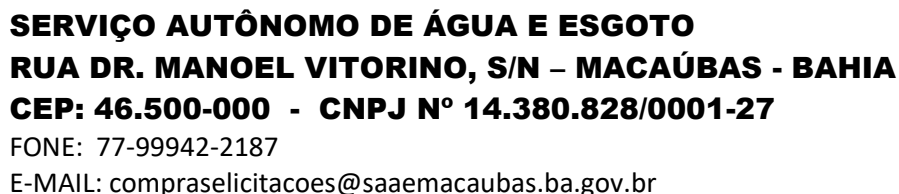
1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento integral dos materiais hidráulicos integrantes do Lote [identificar] do Pregão Eletrônico nº 04/2026, Processo Administrativo nº 061/2026, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.

1.2. Especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

2.1. A contratação destina-se ao atendimento das intervenções de ampliação e melhoria do sistema de distribuição de água das localidades identificadas no Termo de Referência, mediante disponibilização dos materiais necessários à execução das obras planejadas pelo SAAE.





7.3. O valor contratado corresponderá ao valor do lote adjudicado e abrangerá o fornecimento integral dos quantitativos previstos, ressalvadas apenas as alterações formalmente autorizadas nas hipóteses legais.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

9.1. A liquidação e o pagamento dos valores pactuados serão realizados pela Contratante, considerando o prazo a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, das Notas Fiscais correspondentes, mediante a efetiva satisfação do objeto contratual. O prazo de que trata este item limitar-se á:

9.1.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal; e

9.1.2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

9.2. Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente:

9.2.1. será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. A liquidação das despesas obedecerá ao disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, c/c art. 141 da Lei 14.133/21.

9.4. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

9.4.1. não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a Contratante;

9.4.2. inadimplência de obrigações do Contratado para com a Contratante, por conta do estabelecido no Contrato.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. A regularidade fiscal e trabalhista será verificada previamente ao pagamento e o resultado será juntado aos autos. Eventual irregularidade superveniente ensejará as providências administrativas cabíveis, sem autorizar, por si só e sem fundamento legal específico, a retenção de pagamento referente a bens regularmente recebidos e liquidados.

9.7. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificações do objeto.

9.8. A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

9.8.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

9.8.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal;

9.8.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

9.9. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

9.10. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido ao Contratado deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



EM = $I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) / 365, \text{ assim apurado: } I = \left(\frac{6}{100} \right) / 365, I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimado, adotada como outubro de 2026.

10.2. Após o interregno de um ano, mediante expresso pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**.

10.2.1. sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pelo Contratado antes:

10.2.1.1. do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

10.2.1.2. da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

10.2.1.3. do encerramento do Contrato.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índices(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.2.1. as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

11.4. O eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente neste instrumento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução deste Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida neste instrumento, considerará:

11.4.1. a demonstração efetiva de que o desequilíbrio já tenha ocorrido, ou seja, demonstrar que o "prejuízo" já foi efetivamente suportado pelo Contratado;

11.4.2. o pedido de revisão deve ser subsidiado por conjunto probatório robusto que justifique a sua razoabilidade e proporcionalidade frente ao efetivo desequilíbrio suportado pelo Contratado.



11.5. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este Contrato se aderirá.

11.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo Contratado, das prestações determinadas pela Contratante no curso da execução deste instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

GESTÃO/UNIDADE: xx.xx.xx - XXXXXX.

PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE: xx.xxx.xxx.xxxx - XXXXXXXXX.

ELEMENTO DE DESPESA: x.x.x.x.xx.xx.xx - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

FONTE DE RECURSOS: xxxx.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido de acordo com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite.

13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de conformidade.

13.3. Os bens em desacordo com as especificações serão rejeitados, total ou parcialmente, mediante registro da desconformidade, devendo a contratada substituí-los, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado do recebimento da notificação, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis.

13.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, após verificação da quantidade, qualidade, integridade, especificações e documentação exigida, mediante termo detalhado.

13.4. O decurso do prazo sem manifestação não importará recebimento definitivo automático. A omissão será comunicada ao gestor para imediata regularização, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e dos direitos da contratada quanto às obrigações efetivamente cumpridas..

13.4.1. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

13.6. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do Fiscal do Contrato responsável pela conferência.

13.7. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do Contratado.

13.8. Os bens serão entregues conforme ainda, como discriminado abaixo:

13.8.1. a forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria Solicitante, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade;

13.8.2. os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

13.9. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

13.10. Todas as informações necessárias para a perfeita execução destas entregas constarão da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Saae de Macaúbas.

13.11. Caberá ao Gestor do Contrato, a cada entrega, certificar-se que a nota fiscal do produto entregue esteja atestada, datada, na forma e condições estabelecidas em Edital, sob pena de responsabilidade funcional.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

- 14.1.** As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Decreto Municipal nº 012, de 26 de janeiro de 2023.
- 14.2.** A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelo(a) servidor(a) do SAAE de Macaúbas, o(a) **Sr.º/a**, especificadamente designado(a) Fiscal Técnico do Contrato, mediante a **Portaria Municipal nº, de de de**
- 14.3.** Caberá ao Fiscal Técnico, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.
- 14.4.** A Contratante, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, **sem ônus para a SAAE de Macaúbas**, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta vencedora.
- 14.5.** O Fiscal Técnico apresentará ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do cumprimento deste instrumento.
- 14.6.** Em hipótese alguma, será admitido que o próprio Contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.
- 14.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.
- 14.8.** O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 14.9.** A conformidade da execução do objeto deverá ser verificada juntamente com a proposta do Contratado que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca e qualidade.
- 14.10.** O Fiscal Técnico anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Contrato e seus anexos.
- 15.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 15.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 15.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 15.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21.
- 15.6.** Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica.
- 15.7.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido no presente Contrato.
- 15.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 15.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 15.9.1.** a Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;



15.9.2. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.11. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado.

15.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

16.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

16.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.7. Quando a regularidade não puder ser verificada por consultas eletrônicas oficiais, o Contratado deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

16.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

16.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

16.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

16.7.4. Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

16.7.5. Certidão de Regularidade do FGTS;

16.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.

16.9. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

16.10. Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega dos bens, objeto do Contrato.

16.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessários à fiscalização do fornecimento pela Contratante, cujo representante poderá determinar a suspensão do recebimento ou do fornecimento, total ou parcialmente, quando a medida se mostrar necessária ao cumprimento do Contrato.

16.12. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.13. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei



para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, de acordo com o art. 116, da Lei nº 14.133/2021.

- 16.13.1.** comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 16.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 16.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.16.** Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 16.17.** Repassar aos fiscais do contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle do Contratado.
- 16.18.** Apresentar a Contratante, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.
- 16.19.** Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados.
- 16.20.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.
- 16.21.** Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, nos termos das legislações em vigor.
- 16.22.** Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a vigência do Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
- 17.1.1.** der causa à inexecução parcial do Contrato;
- 17.1.2.** der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3.** der causa à inexecução total do Contrato;
- 17.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- 17.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 17.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 17.2.1. advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;
- 17.2.2. impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos tópicos “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos tópicos “17.1.5.”, “17.1.6.”, “17.1.7.” e “17.1.8.” do subitem acima deste instrumento, bem como nos tópicos “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.”, que justifiquem a imposição



de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

17.2.4. multa:

17.2.4.1. a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deva ser entregue à CONTRATANTE para instrução, recebimento ou pagamento.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Fornecer os bens em desconformidade com as condições estabelecidas pela Contratante, após notificação para correção.	4	Por ocorrência
5	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar a Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.	5	Por ocorrência
6	Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	2	Por ocorrência
7	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.	2	Por ocorrência
8	Entregar com atraso, sem justificativa aceita, os esclarecimentos formais solicitados para sanar inconsistências ou dúvidas durante a execução do Contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
9	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
10	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.	3	Por item e por ocorrência

17.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante.

17.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, observados o enquadramento da conduta, o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade.

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.9.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

17.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidas aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações e não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos líquidos e certos devidos pela Contratante, quando juridicamente admitido, mediante decisão motivada e observância da legislação aplicável.

17.15. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do Contratado infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

17.15.1. a aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade do Contratado nas esferas civil e criminal.

17.16. A eventual pontuação indicada na tabela de multas terá caráter auxiliar para dosimetria e não implicará, de forma automática, a caracterização de inexecução total, que dependerá da análise concreta dos fatos e do enquadramento jurídico nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. Este instrumento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

18.1.1.1. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato;

18.1.1.2. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



- 18.2.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 18.2.1.** balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 18.2.2.** relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 18.2.3.** indenizações e multas.
- 18.3.** A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 20.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Contratado com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 21.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 21.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 21.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 21.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 21.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 21.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 21.7.** O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 21.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 21.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 21.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 21.10.1.** os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 21.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 21.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Contratante segundo as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos regulamentos municipais aplicáveis e, subsidiariamente, da Lei nº 8.078/1990, da Lei Complementar nº 123/2006 e das normas e princípios gerais dos contratos.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Macaúbas – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

25.2. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios que norteiam as compras públicas conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/21, torna-se necessário que o Contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas.

25.3. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Contrato poderão ser esclarecidas no Setor de Licitações e Contratos Administrativos, localizado na sede do SAAE de Macaúbas, Rua Dr. Manoel Vitorino, S/N, Centro, Macaúbas-BA, pelo e-mail compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br ou pelo telefone (77) 99942-2187, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

25.4. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, regularmente publicado, dispensando testemunhas e registro em cartório, tendo em vista que todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a publicação.

Macaúbas - Bahia, ... de de

DIRETOR DO SAAE DE MACAÚBAS

Decreto Municipal nº

Contratante

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

Nome da Empresa

Contratado